

TERMO DE REFERÊNCIA nº 41/2026

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ARTICULADOR(A) LOCAL DO MOSAICO VEADEIROS–PARANÃ

PROJETO: REDES PELA CONSERVAÇÃO

ENTIDADE EXECUTORA: FUNDAÇÃO PRÓ-NATUREZA – FUNATURA / REDE CERRADO

FINANCIADOR: INTERNATIONAL CLIMATE INITIATIVE – IKI

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços como **Articulador(a) Local, com atuação no território do mosaico Veadeiros–Paraná**, responsável por promover a articulação entre atores locais, apoiar a governança do conselho e fortalecer a implementação das ações do projeto em nível territorial, no âmbito do Projeto Redes Pela Conservação, em execução pela Rede Cerrado em parceria com a Funatura e apoiado pelo IKI.

2 CONTEXTO DO PROJETO

O Projeto Redes pela Conservação tem como objetivo fortalecer a governança territorial e a gestão integrada da paisagem em mosaicos de áreas protegidas nos biomas Cerrado e Pantanal, por meio de assessoria técnica, planejamento participativo, formação de atores locais e fortalecimento de instrumentos de monitoramento e incidência.

A atuação no mosaico Veadeiros–Paraná exige presença territorial contínua para mobilização de atores, apoio à Secretaria Executiva e fortalecimento das instâncias de governança.

3 JUSTIFICATIVA

A efetividade dos mosaicos depende da capacidade de articulação territorial, da construção de confiança entre atores e da presença ativa no território.

A contratação de um(a) Articulador(a) Local para o Mosaico Veadeiros–Paraná justifica-se pela complexidade territorial, institucional e sociocultural envolvida na gestão integrada de um território.

O(a) Articulador(a) Local é estratégico para:

- Conectar instituições, comunidades e conselheiros;
- Garantir participação social qualificada;
- Apoiar o funcionamento do conselho no território;
- Viabilizar a implementação das ações do projeto;
- Traduzir demandas locais para o nível da coordenação.



4 ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

A empresa contratada prestará serviços para:

4.1 Articulação territorial

- Identificar, mapear e manter relacionamento com atores locais (comunidades, organizações, poder público, setor produtivo);
- Fortalecer redes locais e conexões entre os diferentes segmentos;
- Atuar como ponto de referência do projeto no território.

4.2 Apoio à governança do mosaico

- Apoiar o funcionamento do Conselho do Mosaico no território;
- Articular a participação dos conselheiros nas reuniões e atividades;
- Apoiar processos de representatividade e engajamento;
- Facilitar a comunicação entre conselheiros e Secretaria Executiva.

4.3 Apoio à Secretaria Executiva

- Apoiar a organização e realização de reuniões e atividades do conselho;
- Apoiar mobilização para reuniões, oficinas e eventos;
- Acompanhar encaminhamentos e decisões do conselho no território;
- Apoiar a coleta de informações e demandas locais.

4.4 Mobilização para processos participativos

- Mobilizar atores para oficinas, diagnósticos e construção de planos de gestão;
- Apoiar a realização de atividades participativas;
- Garantir inclusão de diferentes grupos sociais;
- Apoiar processos de validação social.

4.5 Apoio às ações do projeto

- Apoiar a implementação de atividades de formação e capacitação;
- Apoiar iniciativas de monitoramento social (Tamo de Olho);
- Apoiar ações de automapeamento (Tô no Mapa);
- Facilitar a articulação entre equipes técnicas e território.

4.6 Comunicação territorial

- Apoiar a disseminação de informações do projeto no território;
- Traduzir conteúdos técnicos para linguagem acessível;
- Apoiar estratégias de comunicação comunitária.



4.7 Registro e sistematização

- Registrar atividades, reuniões e processos no território;
- Produzir relatórios periódicos de campo;
- Sistematizar demandas, percepções e conflitos;
- Apoiar o monitoramento da participação social.

5 PRODUTOS ESPERADOS

- Relatórios de atividades com formato a ser definido;
- Plano de articulação territorial;
- Registro de reuniões e processos participativos;
- Mapeamento atualizado de atores locais;
- Relatórios de mobilização e engajamento;
- Sistematização de demandas territoriais.

6 PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência inicial de 12 meses, podendo ser renovado conforme necessidade do projeto, disponibilidade orçamentária e acordo entre a Funatura e a pessoa jurídica contratada.

7 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os serviços de consultoria serão pagos até o 10º dia após a emissão da nota fiscal, mediante apresentação e aprovação dos produtos previstos, conforme cronograma acordado.

O valor total da consultoria será de R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais), a ser pago em 12 parcelas vinculadas à entrega dos respectivos produtos.

As despesas relativas a deslocamentos, incluindo transporte, alimentação e hospedagem, deverão estar contempladas no valor da prestação de serviço, não sendo objeto de reembolso adicional.

Produtos	Descrição	a receber R\$
Produto 1	Relatório de Execução de atividades	6.200,00
Produto 2	Relatório de Execução de atividades	6.200,00
Produto 3	Relatório de Execução de atividades	6.200,00
Produto 4	Relatório de Execução de atividades	6.200,00



Produto 5	Relatório de Execução de atividades	6.200,00
Produto 6	Relatório de Execução de atividades	6.200,00
Produto 7	Relatório de Execução de atividades	6.200,00
Produto 8	Relatório de Execução de atividades	6.200,00
Produto 9	Relatório de Execução de atividades	6.200,00
Produto 10	Relatório de Execução de atividades	6.200,00
Produto 11	Relatório de Execução de atividades	6.200,00
Produto 12	Relatório de Execução de atividades	6.200,00
Total		R\$ 74.400,00

8 LOCAL DE EXECUÇÃO

O local do trabalho será na região do Mosaico Veadeiros–Paraná, considerando a necessidade de viagens. A sede do Projeto é em Brasília, na Funatura.

9 FORMA DE ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO

As atividades serão supervisionadas pela equipe técnica da Fundação Pró-Natureza – Funatura, em articulação com parceiros locais.

10 QUALIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

A empresa prestadora do serviço deverá contar, dentro de seus quadros, com profissional que reúna os seguintes requisitos:

10.1 Requisitos obrigatórios

- Formação superior em engenharia florestal, biologia, agronomia, sociologia, geografia e áreas afins (meio ambiente, biodiversidade);
- 2 (dois) anos comprovada em funções de gestão, articulação institucional ou apoio à governança de projetos socioambientais, preferencialmente em territórios com múltiplos atores e arranjos participativos.
- Experiência comprovada em mobilização social e atuação territorial;
- Experiência em articulação com diferentes atores locais;
- Experiência em processos participativos;
- Residir no território.

10.2 Habilidades desejáveis



- Experiência com mosaicos de áreas protegidas, unidades de conservação ou projetos socioambientais;
- Conhecimento do território de atuação;
- Experiência com comunidades tradicionais e agricultores familiares;
- Habilidade de mediação, escuta qualificada e construção de consensos;
- Capacidade de organização, sistematização de informações e elaboração de relatórios;
- Proatividade e capacidade de atuação autônoma em campo;
- Facilidade de trabalho em rede e ambientes colaborativos;
- Compromisso com a conservação do meio ambiente e desenvolvimento sustentável;
- Disponibilidade para viagens.

11 DA SELEÇÃO

As organizações interessadas deverão enviar **Proposta Técnica**, demonstrando a metodologia de trabalho para atingir os objetivos, **Portfólio Institucional**, **currículos da equipe técnica principal** e **um documento que comprove sua capacidade técnica**.

O material deverá ser enviado para o e-mail oportunidade@funatura.org.br com o assunto "Proposta Articulador Veredas-Paraná" até o dia **14 de junho de 2026**.

A seleção da pessoa jurídica será realizada por Comissão composta por membros da equipe técnica da FUNATURA/IKI. Caso seja interesse das partes, o selecionado para a realização deste serviço poderá ter seu contrato prorrogado sem necessidade de novo processo seletivo.

12 POLÍTICA DE DIVERSIDADE E INCLUSÃO

A Funatura está comprometida com a promoção da diversidade e da inclusão em seu ambiente de trabalho. Este processo seletivo dará prioridade à contratação de mulheres, pessoas negras, indígenas, quilombolas e de outros povos e comunidades tradicionais, LGBTQIA + e pessoas com deficiência. Acreditamos que a diversidade é fundamental para a inovação e o fortalecimento de nossas ações em prol da justiça socioambiental.

13 POLÍTICA DE PROTEÇÃO DOS DADOS

A Funatura trata dados pessoais no âmbito do contrato de prestação de serviços de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, que regula o tratamento de dados pessoais no Brasil (físicos ou digitais) por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, para proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o desenvolvimento da personalidade. Em vigor desde 2020, ela exige transparência e segurança. A lei se aplica a qualquer operação de dados (coleta,



armazenamento, compartilhamento, etc.) feita no Brasil, visando proteger os direitos dos cidadãos e promover uma cultura de privacidade e transparência.

Estes dados serão armazenados e tratados pela Funatura à medida do necessário em relação ao contrato de prestação de serviços. O(a) titular de dados terá o direito de acessar, apagar, bloquear, anonimizar ou retificar os dados.

O(a) Contratado(a) deverá cumprir as exigências da Legislação de Proteção de Dados Aplicável e garantir que seus funcionários a cumpram.

O(a) Contratado(a) garantirá que os dados transmitidos à Funatura serão tratados de acordo com a Legislação de Proteção de Dados Aplicável e estarão livres de quaisquer direitos de terceiros que possam afetar o uso de tais dados nos termos do contrato de prestação de serviços.

O(a) Contratado(a) deverá indenizar a Funatura contra todas as reivindicações decorrentes da violação dos regulamentos de proteção de dados e deverá reembolsar a Funatura por todos os custos incorridos neste contexto para medidas de defesa legal ou devido a sanções impostas pelas autoridades competentes.

Se a Legislação de Proteção de Dados aplicável dispuser de princípios especiais que sejam obrigatoriamente aplicáveis à prestação dos serviços, o(a) Contratado(a) deverá dar particular importância à sua implementação prática.